



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÁPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 51.405.231/0001-16

Avenida Prefeito Bernardo Meneghetti, 800 - Paço Municipal "José Alves Rodrigues"

Tel.: (18) 3586-1227 - CEP 17810-000 - Mariápolis - SP

E-mail: pmariap@terra.com.br

LEI N.º 1.346, DE 08 DE AGOSTO DE 2013.

" Dispõe criação de cargos no Quadro de Empregos Permanente "

ISMAEL DE FREITAS CALORI, Prefeito Municipal de Mariápolis, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, **faço saber** que, a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam criadas 2 (duas) vagas para o emprego público de "Assistente Social", no Anexo I – Quadro de Pessoal – Parte Permanente Regidos pela CLT – Empregos Permanentes, passando a contar com 4 (quatro) vagas, e carga horária semanal de 30h00 (trinta horas) incluído na Referência 11 (onze) da Tabela de Vencimentos, com remuneração mensal inicial de R\$ 1.059,41 (um mil, cinquenta e nove reais e quarenta e um centavos).

Art. 2º - Fica criada 1 (uma) vaga para o emprego público de "Psicóloga", no Anexo I – Quadro de Pessoal – Parte Permanente Regidos pela CLT – Empregos Permanentes, passando a contar com 2 (duas) vagas, e carga horária semanal de 30h00 (trinta horas) incluído na Referência 13 (treze) da Tabela de Vencimentos, com remuneração mensal inicial de R\$ 1.281,89 (um mil, duzentos e oitenta e um reais e oitenta e nove centavos).

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de verbas próprias constantes no orçamento vigente, suplementadas através de Decreto Executivo, se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mariápolis, 08 de agosto de 2013.

ISMAEL DE FREITAS CALORI
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na data supra e afixada no local de costume.

VALDIR DANTAS DE FIGUEIREDO
Secretário de Administração